

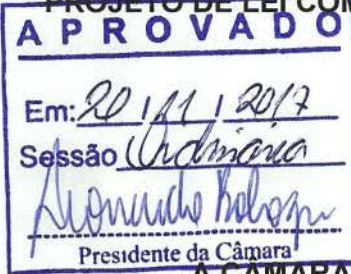


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.



"Dispõe sobre a red denominação, alteração de provimento e criação de cargos públicos de provimento efetivos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam red denominados os Cargos Públicos de Provimento Efetivos conforme quadro abaixo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

QUANTIDADE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO ATUAL	REFERÊNCIA SALARIAL	QUANTIDADE DE VAGAS	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
09	MÉDICO	L	05	MÉDICO GENERALISTA
			02	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA
			02	MÉDICO PEDIATRA
02	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE SANEAMENTO	C	04	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO

**Paragrafo Único** - As atribuições dos Cargos de Médicos Redenominados neste Artigo fazem parte do Anexo I desta Lei e quanto às atribuições do Cargo de Auxiliar de Fiscalização já faz parte da Lei Complementar 142/2017.

**Art. 2º** - Fica alterado o Provimento do Cargo Público, conforme quadro abaixo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

QUANTIDADE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROVIMENTO ATUAL	NOVO PROVIMENTO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	AGENTE DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO	EFETIVO	COMISSÃO	H

**Art. 3º** - Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, conforme quadro abaixo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

QUANTIDADE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	TÉCNICO AMBIENTAL	G
02	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE	H
02	LEITURISTA	C

4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Paragrafo único** – As atribuições dos Cargos Criados por este artigo fazem parte do Anexo I desta lei.

**Art. 4º** - Em consequência dos efeitos dos artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar 142/2017, que regula a matéria.

**Art. 5º.** Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei complementar:

I - a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

II - a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 6º-** As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 16 de novembro de 2017.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## ANEXO I

Denominação	MÉDICO GENERALISTA
<b>Descrições</b>	
<b>Descrição sintética</b>	- Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Examinar os pacientes palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.</li><li>- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.</li><li>- Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.</li><li>- Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.</li><li>- Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.</li><li>- Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.</li><li>- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais.</li><li>- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.</li><li>- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade.</li><li>- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.</li><li>- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
<b>Especificações</b>	
	Efetivo
<b>Provimento</b>	
<b>Escolaridade</b>	Curso Superior Completo, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
<b>Experiência</b>	Comprovada, de um ano.
<b>Carga Horária</b>	10 horas semanais





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Denominação	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
<b>Descrições</b>	
<b>Descrição sintética</b>	- Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Examinar os pacientes palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.</li><li>- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.</li><li>- Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.</li><li>- Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.</li><li>- Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.</li><li>- Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.</li><li>- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais.</li><li>- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.</li><li>- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade.</li><li>- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.</li><li>- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Efetivo
<b>Escolaridade</b>	Curso Superior Completo, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia.
<b>Experiência</b>	Comprovada, de um ano.
<b>Carga Horária</b>	10 horas semanais

1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Denominação	MÉDICO PEDIATRA
<b>Descrições</b>	
<b>Descrição sintética</b>	- Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Examinar os pacientes palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.</li><li>- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.</li><li>- Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.</li><li>- Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.</li><li>- Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.</li><li>- Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.</li><li>- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais.</li><li>- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.</li><li>- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade.</li><li>- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.</li><li>- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Efetivo
<b>Escolaridade</b>	Curso Superior Completo, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, com especialização em Pediatria.
<b>Experiência</b>	Comprovada, de um ano.
<b>Carga Horária</b>	10 horas semanais





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Denominação	AGENTE DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO
<b>Descrições</b>	
<b>Descrição sintética</b>	- Promover ao micro empreendimento, oferecendo linhas de crédito e apoio técnico ao empreendedor de baixa renda, visando à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento do município.
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Articular com lideranças comunitárias, sindicais, empresariais e políticas locais para dar visibilidade ao Programa de Microcrédito;</li><li>- Estruturar parcerias com as forças sociais da comunidade – cooperativas, sindicatos, associações comunitárias, etc... para aprofundar, fortalecer e multiplicar a atuação da IM F/Programa na comunidade;</li><li>- Conduzir reuniões coletivas de informação e/ou divulgação individual;</li><li>- Atender o cliente, individualmente e/ou em grupo para esclarecer possíveis dúvidas e detalhar os critérios de concessão de crédito;</li><li>- Receber, avaliar e fazer a triagem das fichas de cadastro e da documentação dos clientes candidatos ao crédito;</li><li>- Preencher as solicitações de créditos e orientar sobre a documentação e os procedimentos necessários;</li><li>- Realizar visitas domiciliares para levantar dados ou acompanhar o crédito;</li><li>- Avaliar socioeconomicamente os empreendimentos;</li><li>- Elaborar parecer técnico;</li><li>- Formalizar o processo e o contrato dos créditos concedidos;</li><li>- Participar do comitê de crédito;</li><li>- Verificar a aplicação do crédito;</li><li>- Realizar o acompanhamento sistemático e continuado de sua carteira de crédito;</li><li>- Cobrar imediatamente os créditos inadimplentes;</li><li>- Apoiar a instituição/programa nas ações de recuperação dos créditos em atraso;</li><li>- Organizar as atividades técnicas e burocráticas inerentes à função;</li><li>- Participar de treinamentos em São Paulo e atingir metas estabelecidas pelo Governo.</li></ul>
<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Comissão.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Médio, Curso – Programas de Formação de Agente de Crédito - PROFAC.
<b>Experiência</b>	Desnecessária
<b>Carga Horária</b>	30 Horas Semanais

10





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Denominação	TÉCNICO AMBIENTAL
<b>Descrições</b>	
<b>Descrição sintética</b>	Executar Tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, controle e fiscalização dos trabalhos de manejo e meio ambiente.
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas.</li><li>- Inventariar florestas e planejar atividades florestais, com elaboração de laudos e documentos técnicos.</li><li>- Fiscalizar e monitorar a Fauna e flora, desde a produção, preservação e conservação ambiental.</li><li>- Auxiliar na implantação de Projetos, gestão, coordenação de equipes de trabalho e fiscalização em conjunto com as áreas de saneamento e saúde pública.</li><li>- Operação de aparelhos meteorológicos, captando dados e elaborando relatórios, garantindo a exatidão e qualidade das observações meteorológicas.</li><li>- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, aparelhos e equipamentos e de seu local de trabalho.</li><li>- Participar de Programa de treinamento, quando convocado.</li><li>- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Efetivo
<b>Escolaridade</b>	Ensino Médio completo e curso técnico com habilitação específica na área de meio ambiente.
<b>Experiência</b>	Desnecessária
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais

A





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

LEITURISTA	
<b>Denominação</b>	
<b>Descrições</b>	
<b>Descrição sintética</b>	-Efetuar leitura do consumo e a entrega das contas de água, em determinado setor do município, conforme designação da Diretoria de Saneamento; preencher relatórios diários onde registrar as ocorrências, dentro de sua área de atuação, analisar o consumo e valores de avisos, conferência de rol de consumo e leitura, montagem do roteiro de avisos, cadastramento e, cancelamento de débitos em contas bancárias, retiradas de leitura em microprocessador.
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Efetuar a leitura do consumo de água nas diversas moradias, lançando para impressão simultânea.</li><li>- Tomar nota também de ocorrências, tais como: "cão solto" quando de sua visita, residência fechada ou área de leitura de consumo em difícil acesso, para posterior comunicação ao responsável pelo imóvel.</li><li>- Efetuar também a entrega da conta de água nas diversas moradias onde faz a leitura.</li><li>- Executar outras atribuições afins determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Efetivo
<b>Escolaridade</b>	Ensino Médio
<b>Experiência</b>	Desnecessária
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Assunto: "Dispõe sobre a red denominação, alteração de provimento e criação de cargos públicos de provimento efetivo, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e dá outras providências".

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Nobres Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 014/2017, que "**Dispõe sobre a red denominação, alteração de provimento e criação de cargos públicos de provimento efetivos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e dá outras providências**".

A red denominação do Cargo Público de Médico, se faz necessária, porque com a realização do concurso público que será aberto irá atrair novos profissionais especializados nas áreas mais carentes do nosso município a ingressarem no serviço público, vindo a sanar problemas que estamos tendo há muito tempo com o atendimento médico em nossa Unidade Básica de Saúde.

Quanto à red denominação do Cargo de Executor de Serviços Administrativos da Diretoria Administrativa de Saneamento, o único servidor lotado neste Cargo atualmente encontra-se designado no Setor de Fiscalização Tributária do Município, sendo que com esta red denominação efetuamos a regularização em um cargo do setor de fiscalização da tributação e com mesma referência salarial.

Quanto à criação dos novos Cargos Efetivos venho a descrever:

- Técnico Ambiental: necessário para adequar as normas exigidas pela Secretária de estado do Meio Ambiente, principalmente com relação ao Projeto Município VerdeAzul.

- Agente Administrativo de Sistemas de Informação da Saúde: Atualmente no Setor de Saúde temos apenas um funcionário que está em desvio de função executando as atribuições deste cargo, devido a isso a necessidade de adequar o Quadro de Pessoal para atender as demandas na área de saúde com relação à alimentação dos Sistemas de Informações da Saúde tais como SCNES, E-SUS AB, SIM/SINASC, SIA, SISCAN, SISPRENATAL, CNS, SIPNI, SARGSUS, SISPACTO, SIHD, CIHA, CROSS.

- Leiturista: Atualmente o Setor de Saneamento da Prefeitura Municipal, conta com um servidor efetuando este serviços, mas cuja função original é de Encarregado do Setor de Tratamento de Esgoto, já por diversas vezes por motivo de licença médica e férias fomos obrigados a contratar um profissional para executar essa função, pois em nosso quadro não temos funcionários treinados e disponíveis para essa função, devido à abertura de concurso público necessitamos deste cargo para adequar o Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Quanto a mudança de provimento do Cargo de Agente de Crédito do Banco do Povo, de Efetivo para Comissão, se faz necessária, devido no futuro esse convênio não mais existindo o município não fica com um servidor no quadro de pessoal efetivo, exclusivo nesta função, podendo exonerar a qualquer momento.

São estas, senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de novembro de 2017.

  
**MARIA FFELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. - Artigos 16 e 17.

### ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

EXERCÍCIOS	NOVAS DESPESAS PARA CADA EXERCÍCIO
<b>2017:</b> (não haverá impacto, tempo para curso público)	R\$ 0,00
<b>2018:</b> (12 meses + 13º + encargos sociais)	R\$ 115.438,89
<b>2019:</b> (12 meses + 13º + encargos sociais)	R\$ 138.526,67

Observação: o impacto para o exercício de 2017 será de R\$ 0,00, pois, o concurso somente deverá ser homologado no exercício de 2018, as despesas relativas aos médicos e auxiliar de fiscalização será nulo em virtude de ambos já estarem lotados e não sofrerem alterações em suas referências.

### ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAIS:

Exercício Atual: 2017

(Em relação à Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses: 11/2016 a 10/2017):

Valor da Receita Corrente Líquida Acumulada: 11/2016 a 10/2017	Impacto em Percentual %	Percentual de Gastos com Pessoal acumulado, considerando os últimos 12 meses (+) o acrécimo das novas despesas.
R\$ 34.469.590,53	0,00%	Acumulado até 10/2017 51,12%

### Em Relação ao Orçamento dos Exercícios Atual e Subsequentes:

Exercício	Receita Corrente Líquida Estimada para cada exercício:	Despesa Total com pessoal Estimada nos Orçamentos (+) novas despesas	Impacto em percentual %
2017	R\$ 36.130.000,00	R\$ 18.257.724,27	50,53 %
2018	R\$ 37.064.000,00	R\$ 18.897.097,31	50,98 %
2019	R\$ 40.330.000,00	R\$ 18.920.185,09	46,91 %

- 2018 – RCL prevista conforme projeto de lei LOA 2018.
- 

Tabapuã - SP, 16 de Novembro de 2017.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

## **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES**

**Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. - Artigos 16 e 17.**

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Eu, **Maria Felicidade Peres Campos Arroyo**, Prefeita Municipal de Tabapuã, na condição de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para fins de comprovação perante o Poder Legislativo, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei Complementar nº 014/2017, de 16 de novembro de 2017, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2017 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a as Metas Fiscais constantes no projeto de Lei 33/2017 - Lei Diretrizes Orçamentárias, e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Informamos, que os valores e percentuais apresentados nos estudos acumulam valores e provisões de impactos anteriormente aprovados, exemplo: LC 142/2017, inclusive o projeto de LC 013/2017.

Declaro ainda, para suprir as dotações orçamentárias que por ventura ser insuficiente para o atendimento das despesas deste projeto, poderão ser alocados através de crédito especial se houve excesso de arrecadação ou realocados por suplementações anulação parcial e/ou total de dotações existentes no orçamento geral no município, com amparo legal no art. 167 inciso VI da Constituição Federal de 1988, bem como nos art. 40 a 46 da Lei 4.320/64.

Tabapuã - SP, 16 de novembro de 2017.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

